POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

Data de início da Vigência: 01 de janeiro de 2026

Política de Seleção e Alocação de Ativos

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo formalizar o processo de seleção, análise, decisão e alocação de ativos financeiros nas carteiras sob gestão da Terra Asset ("Gestora"), assegurando que a tomada de decisão de investimentos seja realizada de forma diligente, transparente, rastreável e compatível com (i) o melhor interesse dos clientes e investidores; (ii) o dever fiduciário; (iii) os regulamentos e documentos constitutivos dos fundos; e (iv) a legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis.

A Política descreve o fluxo mínimo de: (a) geração de ideias e research; (b) análise e aprovação; (c) execução e alocação; (d) monitoramento e revisões; e (e) documentação e guarda de evidências.

2. Base Normativa e Referências

Esta Política foi estruturada considerando, entre outras, as seguintes normas (incluindo alterações posteriores) e documentos de autorregulação:

- Lei nº 6.385/1976 (mercado de valores mobiliários e competência da CVM).
- Resolução CVM nº 21/2021 (atividade de administração de carteiras de valores mobiliários), conforme alterada, inclusive pela Resolução CVM nº 209/2024.
- Resolução CVM nº 175/2022 (marco regulatório de fundos de investimento) e anexos normativos aplicáveis ao(s) tipo(s) de fundo sob gestão (quando aplicável).
- Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), quando pertinente à análise de companhias investidas.
- Regras de autorregulação da ANBIMA aplicáveis à administração/gestão de recursos de terceiros (Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e respectivos Regras e Procedimentos).
- Código ANBIMA de Ética e demais guias/orientações de melhores práticas aplicáveis.
- Políticas internas correlatas: Código de Ética e Conduta; Manual de Compliance e Controles Internos; Política de Gestão de Risco; Política de Rateio e Divisão de Ordens; Política de Investimentos Pessoais; Manual de Segregação; Política de PLD/FTP.

Em caso de conflito entre esta Política e norma legal/regulamentar aplicável, prevalecerá a norma legal/regulamentar.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os sócios, diretores, empregados, estagiários, trainees, terceirizados e prestadores de serviço que atuem em nome da Gestora ("Colaboradores"), especialmente aos envolvidos nas atividades de research, gestão, execução, operações e risco/compliance. Todos devem aderir formalmente às políticas internas e observar as restrições de confidencialidade e de uso de informações.

4. Definições

- Ativos: instrumentos financeiros permitidos pelos regulamentos e pela regulamentação aplicável (ex.: ações, cotas de fundos, títulos públicos, derivativos, etc.).
- Tese de investimento: racional econômico e técnico que fundamenta a decisão de investir/desinvestir em determinado ativo.
- Memorando de investimento: documento que consolida análise, riscos, valuation, gatilhos e recomendação.
- Comitê de Investimentos: instância de deliberação e registro de decisões de investimento, conforme governança interna.
- Enquadramento: conformidade da carteira com regras do regulamento do fundo, limites internos e regras regulatórias.
- Informação Confidencial / Informação Relevante Não Pública: informação obtida no exercício das atividades que não seja pública e que possa influenciar preço/decisão de investimento; sua utilização indevida é vedada.

5. Princípios e Padrões de Conduta

O processo de investimento da Terra Asset é pautado pelos princípios de diligência, lealdade, boa-fé, transparência, equidade, eficiência e legalidade, com foco no melhor interesse do cliente/investidor e no cumprimento do dever fiduciário (Resolução CVM n° 21/2021, art. 18).

- Interesse do cliente acima do interesse da Gestora/Colaboradores (evitar e mitigar conflitos de interesse).
- Tratamento equitativo entre carteiras e investidores (inclui regras de rateio e divisão de ordens).
- Decisões baseadas em análise documentada, consistente e verificável.
- Segregação de funções e controles ex ante e ex post (compliance/risco/operacional).
- Vedação ao uso indevido de informação relevante não pública e a práticas de manipulação de mercado.
- Rastreabilidade: toda decisão relevante deve possuir trilha documental e evidências mínimas.

6. Governança do Processo de Investimento

6.1. Papéis e responsabilidades

A seguir, descrevem-se os papéis mínimos. A atribuição exata de nomes, alçadas e substituições constará do organograma e dos documentos societários e pode ser ajustada conforme evolução da estrutura, desde que mantida a independência de compliance/risco em relação à gestão.

- Diretor de Gestão (quando aplicável): responsável pela estratégia, seleção de ativos, execução das decisões do Comitê, e aderência às políticas e regulamentos.
- Diretor de Compliance e Risco: define metodologia e limites, valida enquadramentos e pode vetar operações que violem norma/política/limites (conforme Política de Risco).
- Backoffice/Operações: operacionaliza a execução, conciliações, controles de liquidação, interface com administrador/custodiante/corretoras.
- Diretoria/Alta Administração: aprova políticas, supervisiona a efetividade do programa de controles internos (Resolução CVM n° 21/2021, art. 25).

6.2. Instâncias de decisão e alçadas

Como regra, decisões de investimento devem observar alçadas e registros mínimos, incluindo:

- Aprovação prévia do Diretor de Gestão para novas teses/novos ativos e para operações que representem alteração material de risco.
- Aprovação do Diretor de Compliance e Risco para exceções de política, ativos com restrições ou situações atípicas.
- Registro do racional, riscos e enquadramentos antes da execução (quando aplicável).

7. Processo de Seleção, Aprovação e Alocação de Ativos

7.1. Geração de ideias e triagem (pipeline)

A Gestora pode originar ideias por research interno, relatórios de mercado, dados setoriais, interações com companhias (respeitado o dever de sigilo e vedação ao uso indevido de informação não pública), e análises macro/micro. As ideias passam por triagem inicial para verificar aderência a:

- Mandatos e objetivos dos fundos/carteiras;
- Política de investimento e limites regulatórios e internos;
- Liquidez mínima desejada e horizonte de investimento;
- Conformidade com restrições (blacklist/restrições de contraparte/PLD/FTP, quando aplicável).

7.2. Research e análise fundamentalista (Bottom-up)

A análise fundamentalista busca compreender qualidade do negócio, geração de caixa, risco e retorno esperado. O memorando de investimento deve incluir, quando aplicável:

- Descrição do negócio, setor e dinâmica competitiva (incluindo 5 Forças de Porter, TAM/SAM/SOM).
- Qualidade da gestão/controle, governança corporativa e alinhamento de incentivos.
- Análise financeira (Balanço, DRE, DFC): rentabilidade (ROE/ROIC/ROA), margens, alavancagem, cobertura, conversão de caixa, CAPEX e capital de giro.
- Drivers e riscos: regulatório, macro, cambial, commodities, ciclo, tecnologia, concentração de clientes/fornecedores, litigioso, etc.
- Cenários (base/otimista/pessimista), gatilhos de reprecificação e tese de longo prazo.

7.3. Valuation e margem de segurança

A avaliação do valor justo pode utilizar métodos complementares, de acordo com o ativo e a disponibilidade de dados, tais como:

- Fluxo de Caixa Descontado (DCF) e cenários;
- Múltiplos (P/L, EV/EBITDA, P/VP, etc.) comparáveis setoriais e históricos;
- Valor patrimonial/ativo de reposição quando aplicável;
- Análise de sensibilidade (taxa de desconto, crescimento, margens, câmbio, preço de commodity etc.).

A recomendação deve explicitar a margem de segurança e os principais riscos que podem invalidar a tese.

7.4. Análise de risco e adequação (pré-negociação)

Antes de qualquer decisão de investimento, deve-se avaliar aderência à Política de Gestão de Risco e aos limites internos/regulatórios. A análise pré-negociação deve considerar, quando aplicável:

- Risco de mercado (volatilidade, VaR, stress, drawdown potencial, correlações).
- Risco de liquidez (liquidez do ativo e da carteira vs. passivo do fundo).
- Risco de concentração (por emissor, setor, fator, país, etc.).
- Risco de crédito/contraparte (quando aplicável a renda fixa/OTC).
- Risco operacional (complexidade, necessidade de controles, sistemas, backoffice).
- Restrições do regulamento do fundo e da regulamentação aplicável (Resolução CVM nº 175/2022 e anexos, quando aplicável).

7.5. Aprovação e decisão de investimento

A decisão deve ser tomada de acordo com as alçadas e governança, com registro do racional e das condições de execução. O Diretor de Gestão deve, quando aplicável, aprovar:

- Entrada em nova posição (novo ativo) ou alteração material de exposição.
- Aumento relevante de posição acima de faixas internas de concentração.
- Operações estruturadas/OTC/derivativos (quando aplicável).
- Exceções a políticas ou situações de desenquadramento planejado (com plano e prazo de reenquadramento).

7.6. Execução de ordens e melhor execução (best execution)

A execução deve buscar as melhores condições disponíveis de preço, custo, probabilidade de execução e liquidação, consistentes com a estratégia. A seleção de corretoras/contrapartes deve observar critérios objetivos (custo, qualidade, infraestrutura, compliance/PLD/FTP).

A transmissão, registro, rateio e alocação de ordens devem seguir: (i) a Política de Rateio e Divisão de Ordens; e (ii) controles de trilha de auditoria, inclusive guarda de registros pelo prazo mínimo aplicável (Resolução CVM nº 21/2021, art. 34).

7.7. Alocação nas carteiras e controles pós-negociação

Após executada a ordem, a alocação entre carteiras deve ser realizada de forma equitativa e conforme critérios previamente definidos e documentados, com validação de enquadramentos e conciliações com administrador/custodiante. Controles pós-negociação incluem:

- Conferência de preço, quantidade, custos e corretagem.
- Revisão de enquadramento (limites e regulamento) e reporte de eventuais exceções.
- Conciliação D+1 e registros de liquidação.
- Atualização de posições, risco e exposição.

7.8. Monitoramento contínuo e desinvestimento

Ativos investidos são monitorados continuamente por: resultados, fatos relevantes, mudanças setoriais/regulatórias, risco e liquidez. A tese de investimento deve possuir gatilhos de revisão e desinvestimento, por exemplo:

- Perda estrutural de vantagem competitiva ou mudança relevante do risco.
- Deterioração de alavancagem/fluxo de caixa além do esperado.
- Mudança material de governança/controle ou eventos reputacionais.
- Reprecificação que elimine margem de segurança ou atinja valor justo.
- Necessidade de reenquadramento por risco/liquidez/passivo.

8. Ativos Elegíveis e Restrições

Os ativos elegíveis e limites específicos devem constar no regulamento e documentos do(s) fundo(s), bem como nas políticas internas de risco. De forma geral, a Gestora somente investirá em ativos permitidos pela regulamentação aplicável e pelos documentos do fundo/carteira.

Quando aplicável, ativos/estruturas podem exigir: (i) diligência reforçada; (ii) aprovação adicional; (iii) controles operacionais específicos; e/ou (iv) divulgação adequada em documentos do fundo.

9. Seleção de Gestoras, Fundos Terceiros e Prestadores de Serviço

A seleção de fundos/gestoras terceiros e prestadores relevantes deve seguir diligência proporcional ao risco (KYP/KYS), observando autorizações, reputação, estrutura, controles internos, compliance/PLD/FTP e aderência às melhores práticas. Critérios mínimos:

- Compatibilidade de estratégia e ativos com a filosofia da Terra Asset.
- Custos (taxas e despesas) e relação custo-benefício para o cotista.
- Histórico, equipe, processo e governança do gestor.
- Gestão de riscos (metodologia, limites, liquidez, concentração).
- Controles de compliance, PLD/FTP e código de ética; inexistência de impedimentos relevantes.
- Conformidade regulatória e contratual; capacidade operacional, custodiante e administrador.

A aprovação deve ser formalizada em registro próprio (memorando/comitê) e revisada periodicamente.

10. Conflitos de Interesse e Uso de Informações

A Gestora e seus Colaboradores devem identificar, mitigar e, quando aplicável, divulgar conflitos de interesse, observando a Resolução CVM n° 21/2021 e os códigos ANBIMA aplicáveis. São vedadas práticas que privilegiem uma carteira em detrimento de outra ou o interesse pessoal do Colaborador.

É vedado o uso indevido de informação relevante não pública ou confidencial. Interações com companhias devem observar o Manual de Segregação, o Código de Ética e as políticas de

informação da Gestora. Qualquer recebimento potencial de informação sensível deve ser reportado ao Compliance para avaliação de restrições (watchlist/blacklist) e barreiras informacionais (Chinese Wall).

11. Documentação, Registros e Evidências

A Gestora deve manter documentação mínima para demonstrar a diligência do processo decisório e o cumprimento de políticas, incluindo:

- Memorandos de investimento e materiais de suporte (datasets, premissas, modelos).
- Registros de ordens, confirmações, logs e alocações, conforme Política de Rateio.
- Evidências de enquadramento, controles de risco e exceções.
- Registros de monitoramento e decisões de desinvestimento.
-

Os registros devem ser mantidos pelo prazo mínimo aplicável, observada a Resolução CVM n° 21/2021 (incluindo regras de guarda de registros) e demais normas aplicáveis.

12. Treinamento, Revisão e Controle de Versões

A Gestora promoverá treinamento inicial e periódico sobre este processo, incluindo aspectos de conduta, conflitos, best execution e documentação.

Esta Política será revisada no mínimo anualmente, ou antes, em caso de mudanças regulatórias relevantes, alterações materiais na estrutura da Gestora ou lançamento de novos produtos/fundos que exijam adequações.

ANEXO I – Checklist mínimo do Memorando de Investimento (modelo)

- Resumo executivo da tese e do racional (1 página).
- Descrição do ativo/empresa e do setor; concorrência e barreiras.
- Drivers de receita, margem, CAPEX, ciclo, riscos e mitigadores.
- Valuation (métodos, premissas, cenários) e margem de segurança.
- Riscos: mercado, liquidez, concentração, crédito/contraparte, operacional, regulatório.
- Enquadramento: limites do regulamento, política de risco e liquidez do fundo.
- Plano de acompanhamento: indicadores, gatilhos, price targets e tese de saída.

ANEXO II – Fluxo resumido de decisão e execução

1. Originação da ideia (pipeline) e triagem de elegibilidade.
2. Análise fundamentalista + valuation + risco (pré-trade) com memorando.
3. Deliberação do Comitê de Investimentos / alçada aplicável.
4. Execução (best execution) e registro da ordem.
5. Alocação conforme Política de Rateio e checagens pós-trade.
6. Monitoramento contínuo e revisões periódicas; decisão de desinvestimento.

ANEXO III – Seleção e revisão de fundos/gestoras terceiros (modelo)

- Autorização regulatória e histórico de supervisão (CVM/ANBIMA, quando aplicável).
- Estrutura societária, equipe e governança; segregação de funções.
- Processo de investimento e aderência à estratégia; risco e liquidez.
- Custos e alinhamento de incentivos (taxas, performance, side letters).
- Políticas de compliance, PLD/FTP e código de ética; reputação e mídia adversa.
- Prestadores: administrador, custodiante, auditor; infraestrutura e relatórios.

Anexo I

Termo de Recebimento e Compromisso

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no
CPF/ME sob o no _____, DECLARO para os devidos fins:

- Ter recebido, na presente data, a Política de Seleção e Alocação de Ativos atualizada da TERRA ASSET. ("Gestora");
- Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
- Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Gestora, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Gestora; e
- Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Compliance e Riscoda Gestora qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

[local], [data].

[COLABORADOR]